



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.598 DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terra de propriedade do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, Estado da Bahia:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Valença devidamente autorizado a efetuar doação de uma área de terra de propriedade do Município de Valença-Ba, situada no Antigo Campo de Pouso, Bairro da Aviação, nesta Cidade, medindo 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), sendo 20 m (vinte metros) de frente e 30 m (trinta metros) de fundos, à **COMUNIDADE CATÓLICA DA AVIAÇÃO**.

**Art. 2º** - A área de terra descrita no Art. 1º, destina-se a construção da Igreja Católica de Nossa Senhora do Rosário de Fátima - **MOVIMENTO DO ROSÁRIO PERMANENTE**.

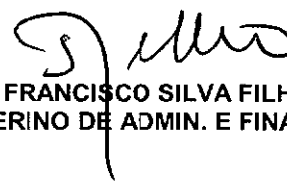
**Art. 3º** - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

**Art. 4º** - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de Agosto de 2000.

  
AGENILDO RAMALHO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PERITON FRANCISCO SILVA FILHO  
SEC. INTERINO DE ADMIN. E FINANÇAS